

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, através da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE, atendendo a Resolução nº 57/CGRAD/2018 de 10 de outubro de 2018, declara que estarão abertas, no período de **17 de outubro de 2018 até as 23h59min do dia 21 de novembro de 2018**, as inscrições ao Concurso Vestibular UFSC/2019/Educação do Campo, para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Área de Ciências da Natureza e Matemática, oferecido na modalidade presencial com a Metodologia da Alternância, isto é, Tempo-Universidade no município de Fraiburgo, especificamente, na Escola 25 de Maio, localizada no Assentamento Vitória da Conquista 1, com períodos na UFSC, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade, de Florianópolis/SC, em período integral, e Tempo-Comunidade (atividades de vivência e estágio nas comunidades e escolas do campo a serem desenvolvidos no período diurno) prioritariamente no município de Fraiburgo e região, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2019 a candidatos que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

1. DA VALIDADE

Os resultados do Concurso Vestibular para o qual se abrem inscrições por meio deste Edital são válidos apenas para ingresso na UFSC no primeiro semestre do ano letivo de 2019, para o seguinte curso:

Nome do Curso	Código do curso	Número de Vagas	Ato de Criação do Curso ou Reconhecimento
Educação do Campo - Licenciatura	334	50	Resolução nº 006/CEG/2009

1.1. O curso será oferecido na modalidade presencial com a Metodologia da Alternância, a qual compreende 4 semanas de Tempos Universidade em Florianópolis e 4 semanas em Fraiburgo (não consecutivas), em períodos diversos de 4 blocos ao longo do semestre.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no Concurso Vestibular UFSC/2019/Educação do Campo será realizada somente via internet.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- acessar o site www.educacaodocampo2019.ufsc.br, no período de **17 de outubro de 2018 até as 23h59min do dia 21 de novembro de 2018**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet) para a COPERVE/UFSC. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato;
- imprimir** o Comprovante de Requerimento de Inscrição;
- imprimir** o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição;

- d) **efetuar o pagamento** da taxa de inscrição, no valor de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), usando o Boleto Bancário, até o dia **22 de novembro de 2018**. Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).

2.3. Os candidatos ao Concurso Vestibular UFSC/2019/Educação do Campo poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico** (Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007) ou **nos termos da Lei n. 12.799**, de 10 de abril de 2013, conforme especificado abaixo.

2.4. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico**, o candidato cadastrado deverá acessar o *site* www.educacaodocampo2019.ufsc.br/isencao, no período de **17 de outubro de 2018 a 18 de novembro de 2018**, e preencher o formulário de solicitação de Isenção via CadÚnico, informando o Número de Identificação Social – NIS.

2.4.1. Ao preencher o Requerimento de Isenção, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do **Decreto n. 6.135**, de 26 de junho de 2007.

2.4.2. O NIS informado deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

2.4.3. Além do número do NIS serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número, órgão emissor e data de expedição da Identidade; data de nascimento; sexo, CPF; e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

2.5. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **nos termos da Lei n. 12.799/2013**, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I – Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*; e

II – Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou ter recebido bolsa total em escola da rede privada.

2.5.1. Para efetivar o Requerimento de Isenção nesta modalidade, o candidato deverá:

2.5.1.1. Acessar e preencher o formulário de solicitação de isenção por meio da **Lei n. 12.799/2013**, disponível no *site* www.educacaodocampo2019.ufsc.br/isencao, no período de **17 de outubro de 2018 a 18 de novembro de 2018**, no qual declara satisfazer às exigências dos incisos I e II do item 2.5 deste Edital, anexando arquivo(s) contendo cópia do(s) documento(s) que comprova(m) o que estabelece o inciso II do item 2.5 deste Edital.

2.5.1.1.1. Para comprovação do inciso II do item 2.5, o candidato deve anexar o **histórico escolar referente a todas as séries** do ensino médio. Caso esteja cursando o último ano, deve anexar, além do histórico dos anos anteriores, uma **declaração** da Instituição de Ensino de que está matriculado no último ano e concluirá o curso até 28 de fevereiro de 2019.

2.5.1.1.2. Os candidatos que cursaram o ensino médio em escola da rede privada deverão anexar declaração da Instituição de Ensino de que receberam bolsa total em todas as séries do ensino médio.

2.5.1.1.3. Esses documentos serão comparados com os originais, a serem apresentados por ocasião da matrícula dos candidatos classificados.

2.5.1.2. Enviar, via internet, o formulário preenchido com o(s) arquivo(s) anexado(s) para a COPERVE/UFSC, no período acima especificado.

2.6. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com o deferimento ou não do solicitado, será divulgado até o dia **20 de novembro de 2018**, no *site* **www.educacaodocampo2019.ufsc.br/isencao**.

2.6.1. Os candidatos que tiverem sua solicitação **deferida** terão sua inscrição automaticamente efetivada.

2.6.2. Os candidatos com isenção **indeferida** deverão efetuar o **pagamento** da taxa devida no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital. Para tanto, deverão utilizar o boleto impresso quando da realização da inscrição ou imprimir uma segunda via, acessando o *site* **www.educacaodocampo2019.ufsc.br**.

2.6.2.1. Caso haja discordância referente ao motivo do indeferimento, o candidato deverá entrar em contato com a COPERVE/UFSC até as 18 horas do dia 21 de novembro de 2018 por meio do telefone (48) 3721-9200 **para, se for o caso, reverter o indeferimento**. Após essa data, o indeferimento será definitivo.

2.7. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados.

2.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade exclusivamente as Cédulas de Identidade, em perfeito estado, expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, DETRAN e Polícia Militar.

2.8.1. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem.

2.9. Os candidatos que não concluírem o ensino médio até a data **da matrícula dos classificados** somente poderão realizar a prova do Concurso Vestibular UFSC/2019/Educação do Campo como **Candidatos por Experiência, NÃO concorrendo à classificação**.

2.10. Cada candidato terá direito a apenas **uma** inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

2.11. A “Confirmação da Inscrição” de todos os candidatos, contendo os dados informados na inscrição e o local onde o candidato realizará a prova, será disponibilizada a partir de **15 de janeiro de 2018**, no *site* **www.educacaodocampo2019.ufsc.br**, *link* “Confirmação da Inscrição”.

2.11.1. A “Confirmação da Inscrição” deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no dia da prova, sendo responsabilidade do candidato providenciá-la.

2.12. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1. O Concurso Vestibular UFSC/2019/Educação do Campo oferece 50 vagas, conforme especificado no item 1 deste Edital.

3.2. As vagas oferecidas no Concurso Vestibular UFSC/2019/Educação do Campo serão preenchidas observando-se a Política de Ações Afirmativas, conforme disposto na Resolução nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, alterada pelas Resoluções nº 078/CUn/2016, de 20 de julho de 2016 e nº 101/2017/CUn de 27 de junho de 2017, e serão assim distribuídas:

I - **25 vagas** serão destinadas à classificação geral;

II - **25 vagas** serão destinadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino, assim subdivididas:

- 1) **13 vagas** para candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, das quais:
 - a) **5 vagas** são destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, das quais **2 vagas** serão reservadas às pessoas com deficiência;
 - b) **8 vagas** são destinadas a candidatos não autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais **2 vagas** serão reservadas às pessoas com deficiência;
- 2) **12 vagas** para candidatos com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, das quais:
 - a) **4 vagas** são destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, das quais **1 vaga** será reservada às pessoas com deficiência;
 - b) **8 vagas** são destinadas a candidatos não autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais **2 vagas** serão reservadas às pessoas com deficiência;

3.3. Para concorrer às vagas previstas no inciso II do item 3.2 o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

3.3.1. Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas a estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (inciso II.1 do item 3.2), conforme estabelecido nos artigos 6º, 7º e 8º da Portaria Normativa MEC 18/2012, deverão comprovar essa condição por ocasião de sua matrícula, mediante apresentação de documentos comprobatórios e validação de autodeclaração de renda por Comissão de Validação de Renda, constituída e nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) especificamente para esse fim.

3.3.1.1. As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato da matrícula, serão regulamentadas em portaria específica emitida pela PROGRAD em conjunto com a SAAD, referente ao ingresso na UFSC no ano letivo de 2019.

3.3.1.2. O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Validação de Renda impetrando recurso à própria Comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação.

3.3.2. Os candidatos classificados nas reservas de vagas indicadas na alínea “a” dos incisos II.1 e II.2 do item 3.2, deverão apresentar, no ato da matrícula, adicionalmente ao exigido no item 3.3.1, autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena e, imediatamente após a matrícula, exigir-se-á a validação da autodeclaração por comissão de validação da autodeclaração etnicorracial especificamente constituída para esse fim, nomeada pela SAAD.

3.3.2.1. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação da autodeclaração etnicorracial impetrando recurso à própria comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação.

3.3.3. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei no 13.409/2016 e a Portaria MEC no 9/2017, deverão apresentar, no ato da

matrícula, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Este laudo será analisado por comissão especificamente constituída pela SAAD para esse fim.

3.3.3.1. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação do laudo impetrando recurso à própria comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação.

3.3.4. O preenchimento das vagas remanescentes, referidas no inciso II do item 3.2 obedecerá ao que estabelecem a Lei nº 13.409/2016 e a Portaria MEC nº 9/2017.

3.3.4.1. As vagas remanescentes após a aplicação do previsto no item **3.3.4** serão destinadas aos candidatos da classificação geral (não optantes pela PAA/Lei das Cotas).

3.3.5. Os candidatos que não comprovarem as exigências relativas à modalidade de reserva de vagas pela qual optaram serão desclassificados da mesma, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da classificação geral.

3.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) deverão fazer a sua opção, no ato de inscrição ao Vestibular, por uma das seguintes modalidades:

I – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;

II – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;

III – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;

IV – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;

V – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;

VI – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes;

VII – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes;

VIII – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes.

3.4.1. Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas concorrerão somente na modalidade denominada Classificação Geral.

3.5. Os candidatos inscritos nas modalidades integrantes da PAA concorrerão inicialmente às vagas da classificação geral; caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.

3.6. Conforme a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, de 11 de outubro de 2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DA PROVA

4.1. O Concurso Vestibular UFSC/2019/Educação do Campo será realizado em uma única etapa, composta por prova objetiva e redação, de acordo com o especificado na tabela a seguir:

Data e Horário	Disciplinas
27/01/2019 das 14h às 18h	Língua Portuguesa - 10 (dez) questões objetivas. Conhecimentos Gerais - 20 (vinte) questões objetivas. Redação

4.1.1. As questões objetivas conterão 4 (quatro) alternativas de respostas (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta com relação ao enunciado, e versarão sobre assuntos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no *site* do concurso.

4.1.2. A prova de Conhecimentos Gerais envolverá as disciplinas de Biologia, Química, Matemática, Física, História e Geografia.

4.2. A prova será realizada nas cidades de Curitibanos/SC e Fraiburgo/SC.

4.2.1. Não será permitido a qualquer candidato realizar a prova fora das dependências previamente estabelecidas, exceto em casos excepcionais autorizados pela COPERVE/UFSC.

4.3. O candidato somente terá acesso ao local de realização da prova mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição;
- b) confirmação da Inscrição.

4.3.1. Durante a prova, os documentos relacionados nos itens “a” e “b” deverão permanecer sobre a carteira (mesa) do candidato para conferência.

4.3.2. O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

4.3.3. A identificação especial também será exigida nos casos em que o documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como nas demais situações que não permitam a identificação do candidato.

4.4. O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto às **13h** e fechado às **13h45min**.

4.4.1. Ao adentrar no local de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao grupo/sala no qual está alocado para realizá-la.

4.4.2. **O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento do portão de acesso não poderá realizá-la, independentemente dos motivos alegados.**

4.5. A prova terá início, impreterivelmente, às **14h**.

4.6. A prova terá duração total de 4 (quatro) horas.

4.6.1. O candidato só poderá entregar o material de prova e se retirar definitivamente do grupo/sala de realização da prova a partir das **16h00min**.

4.7. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul, as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, o qual será o único documento válido para efeito de correção da prova objetiva. **O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato.

4.7.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

4.8. A redação deverá ser transcrita para a **Folha Oficial de Redação**, com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul, dentro do tempo de duração da prova.

4.9. Não será permitido, durante a realização da prova: comunicação de qualquer tipo entre candidatos, porte/uso de material didático-pedagógico, porte/uso de telefone celular, relógio (qualquer tipo), boné, óculos escuros, calculadora, controle remoto (inclusive chave eletrônica de automóveis), fone de ouvido, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, exceto nos casos previstos no item 10.8.1. A COPERVE/UFSC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou similares.

4.9.1. Caso o candidato compareça ao local de prova portando algum dos objetos mencionados, esses deverão ser acondicionados, identificados e deixados à frente na sala antes do início da prova. Objetos eletrônicos como celular, *tablet* e *MP-player* deverão permanecer desligados. Os envelopes para tal fim serão fornecidos pela COPERVE/UFSC.

4.10. Será excluído do Concurso Vestibular UFSC/2019/Educação do Campo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) for apanhado em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou portando o cartão-resposta ou o caderno de prova;
- h) for flagrado usando ou portando objetos relacionados no item 4.9, independentemente de eles estarem ligados ou desligados.

4.11. Em hipótese alguma poderão permanecer no grupo de realização da prova menos de 3 (três) candidatos, os quais deverão assinar a ata do grupo e sair simultaneamente.

4.12. O gabarito das questões objetivas e a prova serão divulgados no *site* www.educacaodocampo2019.ufsc.br a partir das **19h do dia 27 de janeiro de 2019**.

5. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES

5.1. As questões objetivas cujas respostas coincidirem com o gabarito oficial valerão 1,00 (um vírgula zero zero) ponto cada uma; as demais não serão pontuadas.

5.1.1. Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

5.1.2. Será atribuído 0,00 (zero vírgula zero zero) à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada, emenda ou rasura, bem como àquelas cuja resposta não coincida com o gabarito oficial.

5.2. A redação terá pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero) pontos e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à/ao:

- a) adequação à proposta - tema e gênero (0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (0,00 a 2,50 pontos).

5.2.1. Serão avaliadas apenas as redações dos candidatos que atenderem aos itens 6.2-a e 6.2-b.

5.2.2. Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **Folha Oficial de Redação**, com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul. As redações escritas a lápis e as redações escritas na folha de rascunho não serão consideradas. Texto escrito no verso da folha oficial de redação não será avaliado.

5.2.3. A redação deve ser resultado da produção e criatividade do candidato.

5.2.4. Será atribuída nota **zero** à redação:

- a) com fuga total do tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato.

5.3. Em caso de anulação de alguma questão, ela será computada como acerto para todos os candidatos.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na redação.

6.2. Estarão aprovados e concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem a prova e obtiverem:

- a) pontuação maior que 0,0 (zero vírgula zero) nas questões objetivas de Conhecimentos Gerais;
- b) pontuação maior que 0,0 (zero vírgula zero) nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
- c) pontuação maior que zero na redação.

6.3. A classificação dos candidatos aprovados em cada modalidade da PAA será efetuada na ordem decrescente da pontuação total obtida, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no **item 6.5** deste Edital.

6.4. Os candidatos que, na classificação estabelecida na forma do **item 6.3**, estiverem situados dentro do limite das vagas ofertadas em cada modalidade da PAA, serão classificados para efeito de matrícula.

6.5. Havendo candidatos com pontuação idêntica, far-se-á o desempate, dentro de cada modalidade da Política de Ações Afirmativas, utilizando-se os seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida na redação;
- b) maior pontuação obtida na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- c) candidato mais idoso.

6.6. A relação de classificados será publicada em ordem alfabética, independentemente das modalidades da Política de Ações Afirmativas.

6.7. Havendo vagas remanescentes no Vestibular UFSC/2019/Educação do Campo, a COPERVE abrirá edital visando ao preenchimento das mesmas.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A data, a documentação, o local, o horário, os procedimentos e as normas para a realização da matrícula serão objeto de Portaria específica, a qual será publicada no *site* **www.educacaodocampo2019.ufsc.br**.

7.2. Os candidatos classificados que não efetuarem matrícula nos prazos estabelecidos perderão o direito à vaga, sendo substituídos pelos candidatos subsequentes da lista de espera.

8. DOS RECURSOS E DAS VISTAS

8.1. Caberá **recurso** quanto ao **conteúdo** das questões da prova e quanto ao **gabarito preliminar** das questões objetivas, o qual deverá ser interposto pelos candidatos à COPERVE/UFSC, **até as 18h do dia 28 de janeiro de 2019**.

8.1.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) estar de acordo com o especificado no item 9.

8.1.2. Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto no item **8.1.1** serão liminarmente indeferidos.

8.1.3. Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

8.1.4. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* do concurso quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

8.1.4.1. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso.

8.1.5. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

8.2. Após a avaliação dos recursos, será publicado no *site* **www.educacaodocampo2019.ufsc.br** o gabarito definitivo e disponibilizados o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** e cópia (vistas) do cartão-resposta da prova objetiva e da redação.

8.2.1. A cópia do cartão-resposta com a pontuação obtida na prova objetiva, bem como a cópia da redação com a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no

site do concurso para acesso exclusivo pelo candidato até as 18h do dia subsequente à sua disponibilização.

8.3. Caberá **recurso** quanto à **pontuação** obtida na prova objetiva e/ou quanto à **nota** da redação (caso tenha sido avaliada), o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do **Boletim de Desempenho Individual Preliminar**.

8.3.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única demanda: cartão-resposta ou redação;
- b) estar de acordo com o item 9.

8.3.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item **8.3.1** serão liminarmente indeferidos.

8.3.3. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso, quando da divulgação do resultado.

8.3.4. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre as respostas dos recursos.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Cada recurso deverá:

- a) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- b) ser digitado no sistema específico, disponível no *site* do concurso;
- c) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

9.2. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar sistema específico disponível no *site* do concurso;
- b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- c) enviar, por meio do sistema, o requerimento preenchido e assinado bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação, ou seja, fazer *upload*;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

9.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 9.1 e 9.2 serão liminarmente indeferidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Para garantir a lisura e a segurança do Concurso Vestibular UFSC/2019/Educação do Campo, a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado nestes procedimentos.

10.2. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Concurso Vestibular UFSC/2019/Educação do Campo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.3. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Concurso Vestibular UFSC/2019/Educação do Campo.

10.4. O acesso aos grupos (salas) de realização da prova só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

10.5. A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Vestibular UFSC/2019/Educação do Campo.

10.6. A relação oficial dos classificados, contendo nome e número de inscrição, bem como o **Boletim de Desempenho Individual Definitivo**, serão divulgados pela COPERVE/UFSC no *site* **www.educacaodocampo2019.ufsc.br**.

10.7. Até a divulgação do resultado do Concurso Vestibular UFSC/2019/Educação do Campo, em caso de **mudança de endereço**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição), por escrito, à **COPERVE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. Caso essa alteração ocorra após a divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer essa comunicação ao **Departamento de Administração Escolar**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

10.8. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade através de laudo técnico, emitido por profissional da área de saúde, o qual deverá ser anexado ao formulário de inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições. O laudo será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista bem como solicitar outros documentos complementares.

10.8.1. O candidato deficiente auditivo, usuário de aparelho auricular, deverá comprovar sua necessidade através de laudo médico, na forma e prazo previstos no *caput*.

10.8.2. O candidato que não comprovar a necessidade de condições especiais para a realização das provas através de laudo apresentado junto à COPERVE/UFSC até a data supramencionada não terá sua solicitação atendida.

10.9. O candidato que à época da realização da prova for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE/UFSC, através do telefone (48) 3721-9200.

10.10. As condições especiais requeridas, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.11. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE/UFSC reserva-se o direito de manter os cadernos de prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular UFSC/2019/Educação do Campo - Área de Ciências da Natureza e Matemática. Após esse período, eles serão destruídos.

10.12. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, na Resolução nº 57/CGRAD/2018, nos Cadernos de Prova, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar, poderá acarretar a exclusão do candidato do Concurso Vestibular UFSC/2019/Educação do Campo.

10.13. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br>.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 15 de outubro de 2018.

Prof. Olinto José Varela Furtado
PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC